



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



**DECRETO N.º 5.106, DE 14 DE JUNHO DE 2016**

**WALTER GAMA TERRA JÚNIOR**, Prefeito de Ituverava,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **DECRETA**

**Artigo 1º** – Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com duração de vinte anos, na forma contida no Anexo I desta lei, tendo os seguintes objetivos específicos:

**a)** não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

**b)** adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

**c)** gestão integrada de resíduos sólidos;

**d)** capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

**e)** regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



f) integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

g) incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

**Artigo 2º** - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser atualizado ou revisto de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, de forma concomitante com a elaboração dos planos plurianuais, conforme preceitua o artigo 50 do Decreto Federal nº 7.404/10.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2016.

  
**WALTER GAMA TERRA JÚNIOR**  
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2016.

  
**MOISÉS GARCIA BOLOGNEZI**  
Secretário Municipal Executivo